

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS  
MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PELOTAS EM FAVOR DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO  
LOTEAMENTO ANGLO.**

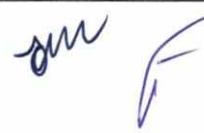
O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura à Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ANGLO**, inserida no CNPJ/MF 23.083.657/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 800, Loteamento Anglo, no Município de Pelotas/RS, representada por **Anderson Ronaldo de Matos Bandeira**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 004.651.880-27, RG nº 5048378219, residente e domiciliado na Rua Pedro Osório de Brito nº 1016, Pelotas/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, no âmbito do Programa PAC Farroupilha, Contrato nº 222.658-33/2007, tendo em vista o processo MEM/006217/2015, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de bem(ns) móvel (is) pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) na tabela abaixo, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará(ao) alocados na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ANGLO**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

1.1 A Cedente disponibilizará à Cessionária os seguintes bens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	SITUAÇÃO FÍSICA
01	80 unidades de colher de sobremesa inox	51,20	NOVO
02	80 unidades garfo de mesa inox	48,00	NOVO
03	80 unidades colher de mesa inox	48,00	NOVO
04	80 unidades de faca de mesa inox	91,20	NOVO
05	80 unidades prato de vidro fundo d22	225,60	NOVO
06	80 unidades prato de vidro raso d23	228,80	NOVO
07	15 unidades mesa plástica 70x70	759,00	NOVO
08	60 unidades cadeira plástica c/ branca	1.469,40	NOVO
09	02 unidades panela alum. 40 ; 23,5l	165,90	NOVO
10	01 unidade armário de aço c/ 02 portas	375,10	NOVO



11	01 unidade Freezer Horizontal 400l	1.738,88	NOVO
12	01 unidade fogão industrial 04 queimadores	459,00	NOVO

- 1.2 O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela **CEDENTE**.
- 1.3 A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:
- 2.1 Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- 2.2 Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.
- 2.3 Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns).
- 2.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- 2.5 Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3. A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ANGLO reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

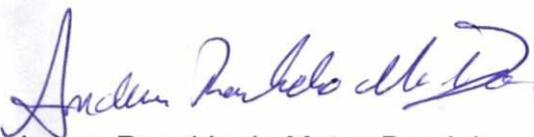
4. Fica eleito o foro da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de Bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Pelotas, 26 de julho de 2016.



Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite  
PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS



Anderson Ronaldo de Matos Bandeira  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ANGLO

Testemunhas:

1. Reete Maria N. Duarte  
CPF/MF 481.744.770-91

2. EROS RICARDO PEREIRA DA SILVA  
CPF/MF 512.105.370-53



Dy. Fábio Silveira Machado  
Procurador Geral do Município

**VISTO:**  
**Procuradoria Geral do Município**

